

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº/20...

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O "**MUNICÍPIO DE SUZANO**" E ".....", CONTANDO COM A INTERVENIÊNCIA DA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**" E DO "**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**", PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ".....", NA FORMA QUE ESPECIFICA, PARA O PÚBLICO-ALVO QUE INDICA, COM O APOIO DO GOVERNO, MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB O Nº,/20.., DE ../20.., **SMADS**, COM LASTRO NA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.

O **MUNICÍPIO DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.056/0001-21, com sede na Rua Baruel, nº 501, nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,, doravante simplesmente denominado "**MUNICÍPIO**", contando com a interveniência da "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**" - **SMADS**, doravante simplesmente denominada "**SECRETARIA**", e do "**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**", através de seu Presidente,, doravante simplesmente denominado "**CONSELHO**" devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.213, de 11/03/1998 e o ".....", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - **COMAS**, com sede na nº, Bairro, neste Município, com seus estatutos sociais devidamente arquivados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, neste ato representada por ... Presidente,, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG nº-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, doravante simplesmente designada "**INSTITUIÇÃO**", resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - **FUMAS**, com o apoio financeiro do Governo Federal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para, pelos partícipes, de atividades destinadas ao atendimento gratuito do público alvo indicado no Plano de Trabalho do ".....", junto à "**INSTITUIÇÃO**", com o apoio financeiro de outras esferas de governo.

1.2. O Projeto, a que alude o item anterior, encontra-se detalhado no procedimento administrativo protocolado sob nº/....., de ../20.., onde a "**INSTITUIÇÃO**" demonstrou a sua disposição e se compromete a prestar atendimento para até, dentro do Município, nos termos do que consta nos Anexos que compõem o seu Plano de Trabalho. O referido Projeto foi aprovado pela "**SECRETARIA**", através do Chamamento Público nº

Processo Administrativo nº/20.. (Convênio)

1/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

../SMADS/20.., e pelo "CONSELHO" em sessão ordinária realizada no dia .. de..... de 20...

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Constituem obrigações do "MUNICÍPIO":

- 2.1.1. transferir os recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente Convênio, mediante repasses mensais, na conformidade do cronograma de desembolso;
- 2.1.2. dar conhecimento à "**INSTITUIÇÃO**" das normas programáticas e administrativas do Projeto que se constitui o objeto deste Convênio;
- 2.1.3. apoiar tecnicamente a "**INSTITUIÇÃO**" na execução das atividades objeto deste Convênio;
- 2.1.4. promover o treinamento dos recursos humanos da "**INSTITUIÇÃO**", necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;
- 2.1.5. assessorar, supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela "**INSTITUIÇÃO**" em decorrência deste Convênio, indicando parâmetros mínimos e requisitos para as atividades desenvolvidas;
- 2.1.6. proceder, mensalmente, à avaliação das atividades técnicas do Plano de Trabalho, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis, por parte da "**INSTITUIÇÃO**", desde que não estejam sendo alcançadas as finalidades visadas, efetuando, ainda, ao cabo da vigência do presente Convênio, uma avaliação com vistas a examinar a possibilidade de sua prorrogação ou continuidade, se o caso;
- 2.1.7. elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto ora conveniado, que servirão de parâmetros para alteração dos valores, se necessário for, a critério do "**MUNICÍPIO**", mediante deliberação do "**CONSELHO**";
- 2.1.8. examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à "**INSTITUIÇÃO**";
- 2.1.9. assinalar prazo para que a "**INSTITUIÇÃO**" adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes conforme Decreto Municipal nº 7076, de 10 de janeiro de 2003;
- 2.1.10. comunicar ao "**CONSELHO**" as irregularidades verificadas e não sanadas pela "**INSTITUIÇÃO**" quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins do disposto na legislação própria;
- 2.1.11. notificar a Câmara Municipal e demais entidades previstas em lei, além do "**CONSELHO**", acerca da liberação de recursos financeiros relacionadas a este Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação;
- 2.1.12. exercer o acompanhamento e o controle da exata aplicação dos recursos utilizados pela "**INSTITUIÇÃO**", através da análise prévia da respectiva prestação de contas pelo setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

competente, o qual emitirá parecer circunstanciado sobre a fiscalização realizada, observando o contido no Plano de Trabalho e neste Convênio, sem prejuízo da análise contábil por parte da Comissão Municipal competente quanto aos recursos disponibilizados para tal fim, de forma a subsidiar a decisão conclusiva do "CONSELHO".

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

3.1. Constituem obrigações da "INSTITUIÇÃO":

- 3.1.1. executar o Projeto, a que se refere a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, na conformidade do Plano de Trabalho, utilizando os recursos financeiros repassados pelo "**MUNICÍPIO**" exclusivamente no mês de competência previsto neste instrumento;
- 3.1.2. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo "**MUNICÍPIO**" e aprovadas pelo "**CONSELHO**";
- 3.1.3. proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza, e sem a cobrança de quaisquer valores das mesmas ou de seus familiares ou de seus responsáveis;
- 3.1.4. manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;
- 3.1.5. acolher as orientações que lhe forem dadas pela assessoria técnico-administrativa do "**MUNICÍPIO**", destinada à execução das atividades programadas;
- 3.1.6. abrir conta bancária específica para a movimentação financeira dos recursos oriundos deste Convênio, de onde só deverão ser movimentados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ou ordem bancária, ou, ainda, para a aplicação no mercado financeiro;
- 3.1.7. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo "**MUNICÍPIO**" em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um (1) mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operação de Mercado Aberto, lastreada em Título da Dívida Pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um (1) mês;
- 3.1.8. aplicar, integralmente, os recursos provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas com os valores repassados pelo "**MUNICÍPIO**", no desenvolvimento das atividades especificadas no Plano de Trabalho pertinente;
- 3.1.9. prestar contas ao "**MUNICÍPIO**" de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento;
- 3.1.10. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo do "**MUNICÍPIO**" e do "**CONSELHO**", de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

- 3.1.11. assegurar ao "MUNICÍPIO", inclusive por meio de sua "SECRETARIA", e ao "CONSELHO", as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequada aplicação dos recursos financeiros repassados;
- 3.1.12. repor ou restituir, ao "MUNICÍPIO", o numerário, devidamente atualizado no período, até a data do efetivo depósito, quando houver o descumprimento da sua utilização;
- 3.1.13. autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do "MUNICÍPIO" e do "CONSELHO", bem como dos órgãos das demais esferas governamentais no respectivo Projeto, cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio, quando for o caso;
- 3.1.14. arcar, única e exclusivamente, com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente instrumento;
- 3.1.15. evitar a solução de continuidade dos serviços, que são de relevante interesse público e social;
- 3.1.16. promover o aporte da contrapartida a que se obrigou.

CLÁUSULA QUARTA: DO IMPORTE A SER LIBERADO

4.1. O "MUNICÍPIO" repassará à "INSTITUIÇÃO", o valor global de até R\$...... (.....), observadas as contrapartidas, conforme indicado no cronograma de desembolso constante às fls. ../.. do procedimento administrativo protocolado sob nº/.., de .././20...

4.2. O valor total decorrente do atendimento prestado onerará a dotação:, constante do orçamento vigente e futuro do "MUNICÍPIO", que será regularmente empenhado, em nome da "INSTITUIÇÃO", para atender a tal finalidade.

4.3. O disposto no item 4.1., acima, fica condicionado aos repasses a serem efetuados por outras esferas de governo.

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O "MUNICÍPIO" efetuará repasses dos recursos financeiros à "INSTITUIÇÃO" de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, além do previsto na legislação municipal incidente. Os recursos serão transferidos na forma de repasses "mensais", mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos, observados os parâmetros já estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A "INSTITUIÇÃO" prestará contas ao "MUNICÍPIO", conforme o contido no Decreto Municipal nº 7076, de 10 de janeiro de 2003, da seguinte forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

- 6.1.1. mensal:** mediante a apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas, além do demonstrativo de execução físico-financeiro (Anexo "1/3"), do demonstrativo de despesas conforme Projeto (Anexo "2/3") e, ainda, do demonstrativo de receita e despesa (Anexo "3/3"), todos referentes aos recursos recebidos no mês anterior, assinados pelo respectivo representante legal, acompanhados da documentação pertinente;
- 6.1.2. anual:** nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, ainda, dos Anexos "1/3", "2/3" e "3/3" do referido Decreto, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, relativamente aos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhado da documentação pertinente (extratos, notas-fiscais, etc.); e,
- 6.1.3. final:** nos moldes dos Anexos "1/3", "2/3" e "3/3" do citado Decreto até 30 dias após o recebimento do último repasse efetuado pelo Município, sem prejuízo das prestações de contas previstas nos incisos anteriores.

6.2. Na prestação de contas deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos, mediante ofício específico:

- 6.2.1.** relação nominal dos atendimentos realizados, assinada pelo representante legal da "INSTITUIÇÃO";
- 6.2.2.** relatório das ações que comprovem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- 6.2.3.** demonstrativo de execução físico-financeiro (Anexo "1/3" do Decreto nº 7076/03);
- 6.2.4.** demonstrativo mensal de despesas conforme Projeto (Anexo "2/3" do Decreto nº 7076/03);
- 6.2.5.** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo "MUNICÍPIO" conforme ordem cronológica de data de emissão do respectivo documento (e não da data de quitação), informando o número do cheque do respectivo pagamento no local apropriado (Anexo "3/3" do Decreto nº 7076/03);
- 6.2.6.** cópia dos extratos da conta bancária específica e conciliação bancária relativo ao convênio, se necessário;
- 6.2.7.** cópia do convênio;
- 6.2.8.** documentos de despesa, que deverão ser referentes ao mês de competência do recurso repassado, os quais conterão, ainda, obrigatoriamente, a indicação, nos respectivos originais, da menção expressa de todos os aspectos atinentes (identificação do Convênio, da fonte dos recursos repassados, etc.), para, em seguida, serem extraídas as cópias reprodutíveis que serão juntadas nas respectivas prestações de contas. Os originais dos documentos ficarão arquivados na "INSTITUIÇÃO", à disposição dos órgãos fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação, na forma da legislação própria, com ulterior devolução;
- 6.2.9.** estatuto social e suas eventuais alterações, acompanhado da ata da eleição da atual Diretoria, devidamente arquivados no Cartório competente;
- 6.2.10.** balanço patrimonial e/ou demonstrativo de receita e despesa do exercício já exigível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

- 6.2.11. declaração da existência de fato e de funcionamento da "INSTITUIÇÃO", relativa ao exercício em que o numerário foi recebido, firmada por autoridade pública estadual ou federal, com jurisdição neste Município;
- 6.2.12. manifestação expressa do Conselho Fiscal, ou órgão correspondente da "INSTITUIÇÃO" sobre a exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;
- 6.2.13. comprovante de recolhimento previdenciário que, por ventura, resulte da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, ou declaração expressa, sob as penas da lei, da sua não-incidência (Decreto nº 7076/03, art. 11, V);
- 6.2.14. comprovante do recolhimento das demais obrigações patronais, que resultem da execução do contrato, ou declaração expressa, sob as penas da lei, da sua não-incidência (Decreto nº 7076/03, art. 11, VI);
- 6.2.15. declaração, sob as penas da lei, de que expõe, em seu átrio ou portaria, que o respectivo objetivo social e/ou Programa/Projeto é desenvolvido com recursos públicos, especificando a esfera colaboradora e o órgão repassador, conforme modelo fornecido pelo "MUNICÍPIO";
- 6.2.16. comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo "MUNICÍPIO", por ocasião da prestação de **conta final**.

6.3. Na prestação de conta **mensal** deverão ser atendidos os subitens de 6.2.1 a 6.2.6, 6.2.8 e de 6.2.12 a 6.2.15 do item 6.2, acima.

6.4. Na prestação de conta **anual** deverão ser atendidos os subitens de 6.2.3 a 6.2.6 e de 6.2.8 a 6.2.15 do item 6.2, acima.

6.5. Na prestação de conta **final** deverão ser atendidos os subitens de 6.2.1 a 6.2.9 e de 6.2.11 a 6.2.16 do item 6.2, acima.

6.6. Qualquer despesa em desconformidade com os percentuais previstos no Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação do Projeto deverá ser previamente apreciada pelo responsável do setor competente do "MUNICÍPIO", para ulterior deliberação do "CONSELHO", com vistas a regular autorização, sob pena de não ser aceita.

6.7. Não serão aceitas, pelo "MUNICÍPIO", as despesas referentes a juros de qualquer natureza, inclusive taxa de administração, tarifa de excesso ou qualquer tarifa oriunda de saldo devedor que a "INSTITUIÇÃO" venha a ter na execução dos trabalhos propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESTITUIÇÃO

7.1. A "INSTITUIÇÃO" compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo "MUNICÍPIO", atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio;

7.1.2. não apresentação da documentação exigida, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

7.1.3. utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

8.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política pública voltada para a assistência social do "MUNICÍPIO" e do "CONSELHO", sem prejuízo daquelas desenvolvidas, interna e externamente, pelos demais órgãos e Poderes, na forma da legislação própria e, em especial, o Decreto Municipal nº 7076, de 10 de janeiro de 2003.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido ou denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas **CLÁUSULAS** ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

9.2. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de Guia de Recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do "MUNICÍPIO", nos termos do parágrafo 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, ou a adequação a qualquer outro fator superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Convênio vigorará pelo período da prestação, reconhecendo-se o seu início na data de **.. de de 20.. com término previsto para .. de de 20..**, podendo ser prorrogado, por até igual período, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, estejam sendo alcançadas as metas fixadas pelo respectivo Projeto e ocorra o interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

12.1. O presente Convênio é celebrado com lastro na Constituição Federal (art. 227); na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores; c.c. a Constituição Estadual (arts. 277, "caput" c.c. art. 144 e art. 111); na LOM (art. 183, I, II e III); dentre outras, e ainda, no Decreto Municipal nº 7076, de 10 de janeiro de 2003, diante do contido no procedimento administrativo protocolado sob nº/.., de .././20.., que o integra independentemente de transcrições, e na deliberação favorável do "CONSELHO" em sessão extraordinária realizada na data de .. de de 20...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR ATRIBUÍDO AO TERMO CONVENIAL

13.1. Para todos os efeitos legais, dá-se o valor total estimativo de **RS** (.....).

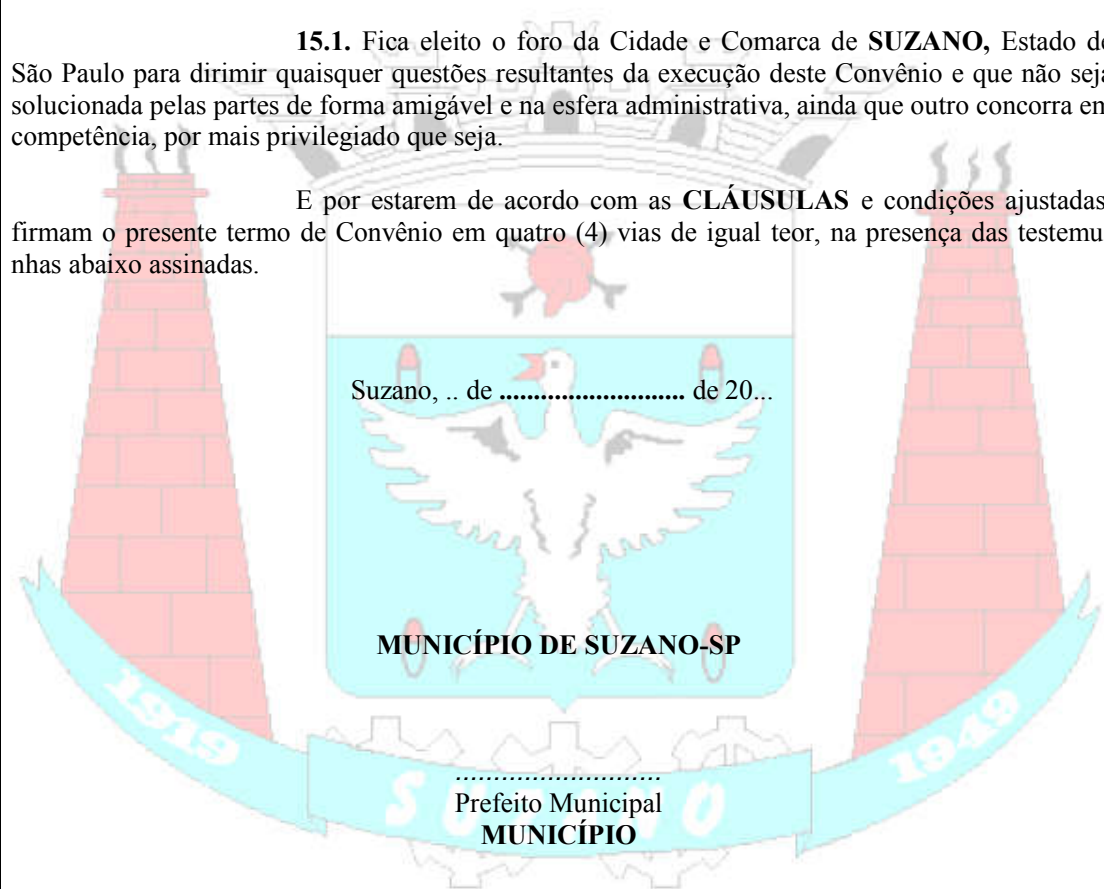
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O setor competente do "MUNICÍPIO" providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de **SUZANO**, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio e que não seja solucionada pelas partes de forma amigável e na esfera administrativa, ainda que outro concorra em competência, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as **CLÁUSULAS** e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em quatro (4) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Suzano, .. de de 20...

MUNICÍPIO DE SUZANO-SP

.....
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

"....."

.....
Presidente
"INSTITUIÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
.....
RG:-SSP/SP RG:-SSP/SP

